

Prefeitura Municipal de Canarana/MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
22/11/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91



**Lei Municipal nº 1.327 de 22 de Novembro de 2017**  
(projeto de Lei nº 032/2017, autoria do executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Canarana - MT,  
para o exercício de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana -  
MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município  
para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus  
fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo  
todas as entidades da administração indireta.

**Art. 2º** - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para  
o exercício financeiro de 2018, demonstra o Orçamento Fiscal e de  
Investimentos, estima a Receita Orçamentária de **R\$**  
**71.935.210,60** (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco  
Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), sendo em R\$  
**64.573.986,87** (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e  
Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete  
Centavos), para a Administração Direta e em R\$ **7.361.223,73** (Sete  
Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três  
Reais e Setenta e Três Centavos), para Administração Indireta.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de  
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de  
capital, na forma de legislação em vigor e das especificações  
constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte  
desdobramento:

<b>RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>74.324.584,41</b>
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.933.625,40

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91



Receita de Contribuições	2.539.496,27
Receita Patrimonial	2.405.722,57
Receita de Serviço	35.000,00
Transferências Correntes	58.017.340,35
Outras Receitas Correntes	393.399,82
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	3.415.224,74
<b>Deduções da Receita para o FUNDEB</b>	<b>-7.719.598,55</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.915.000,00</b>
Transferência de Capital	1.915.000,00
<b>Total Geral Consolidado</b>	<b>71.935.210,60</b>

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>62.658.986,87</b>
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.933.625,40
Receita de Contribuições	596.496,27
Receita Patrimonial	405.722,57
Receita de Serviço	35.000,00
Transferências Correntes	58.017.340,35
Outras Receitas Correntes	390.400,83
<b>Deduções da Receita para o FUNDEB</b>	<b>-7.719.598,55</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.915.000,00</b>
Transferência de Capital	1.915.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.945.998,99</b>
Receitas de Contribuições	1.943.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.998,99
<b>Receitas Correntes - Intra-Orçamentária</b>	<b>3.415.224,74</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**



CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>
--------------------------	----------------------

**Art. 4º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **71.935.210,60**, (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), sendo em R\$ **64.573.986,87** (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ **7.361.223,73** (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>DESPESAS CONSOLIDADAS</b>	
Despesas Correntes	61.169.273,39
Despesas de Capital	5.854.712,47
Reserva de Contingência	625.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	4.286.224,74
<b>Total Geral</b>	<b>71.935.210,60</b>

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	58.099.274,40
Despesas de Capital	5.849.712,47
Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Despesas Correntes	3.069.998,99
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do R.P.P.S.	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,77</b>
<b>Total Despesas Administração Direta e Indireta</b>	<b>71.935.210,60</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**



CNPJ 15.023.922/0001-91

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	3.345.000,00
Poder Legislativo	1.605.000,00
Gabinete do Prefeito	2.845.000,00
Secretaria Mun. de Administração e Serv. Gerais	4.321.274,40
Secretaria Municipal de Finanças	15.961.700,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	18.837.300,00
Secretaria Municipal de Saúde	11.389.512,47
Secretaria Mun. de Obras Estradas e Rodagens	1.156.400,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	2.596.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.180.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.336.000,00
Secretaria Mun. De Indústria, Comércio Turismo	64.573.986,87
<b>Total da Administração Direta</b>	

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
	3.074.998,99
Previcam - Fundo Municipal. Previdência	4.286.224,74
Reserva de Contingência RPPS	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

III - POR FUNÇÕES

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	3.345.000,00
01 Legislativa	13.485.786,87
04 Administração	2.366.800,00
08 Assistência Social	18.687.300,00
10 Saúde	15.396.700,00
12 Educação	565.000,00
13 Cultura	

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**



CNPJ 15.023.922/0001-91

15 Urbanismo	885.000,00
16 Habitação	270.000,00
17 Saneamento	150.000,00
18 Gestão Ambiental	40.000,00
20 Agricultura	1.116.400,00
22 Industria	45.000,00
23 Comércio e Serviços	1.291.000,00
25 Energia	530.000,00
26 Transporte	4.595.000,00
27 Desporto e Lazer	1.180.000,00
99 Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 - Previdência Social	3.074.998,99
Reserva de Contingência RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

IV - POR SUB-FUNÇÕES

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	3.345.000,00
031 Ação Legislativa	12.002.512,47
122 Administração Geral	3.696.274,40
123 Administração Financeira	200.000,00
124 Controle Interno	10.000,00
241 Assistência ao Idoso	17.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	699.800,00
244 Assistência Comunitária	6.973.700,00
301 Atenção Básica	10.296.600,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**



CNPJ 15.023.922/0001-91

303 Suporte Profilático e Terapêutico	252.000,00
304 Vigilância Sanitária	615.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	550.000,00
306 Alimentação e Nutrição	520.000,00
361 Ensino Fundamental	11.025.400,00
364 Ensino Superior	115.000,00
365 Educação Infantil	3.736.300,00
392 Difusão Cultural	565.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 Serviços Urbanos	860.000,00
482 Habitação Urbana	270.000,00
511 Saneamento Básico Rural	50.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	100.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00
606 Extensão Rural	343.400,00
661 Promoção Industrial	45.000,00
691 Promoção Comercial	261.000,00
695 Turismo	1.030.000,00
751 Conservação de Energia	510.000,00
752 Energia Elétrica	20.000,00
781 transporte Aéreo	140.000,00
782 Transporte Rodoviário	4.455.000,00
812 Desporto Comunitário	1.180.000,00
999 Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272 Previdência do Regime Estatutário	3.074.998,99
Reserva Legal RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**



CNPJ 15.023.922/0001-91

V - POR PROGRAMAS:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 Processo Legislativo	3.345.000,00
0003 Administração Geral	10.587.512,47
0004 Administração Financeira Responsável	4.321.274,40
0005 Expansão e Melhoria no Ensino Infantil	4.106.300,00
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	11.175.400,00
0007 Expansão e Melhoria no Ensino Superior	115.000,00
0008 Difusão da Cultura Local e Regional	565.000,00
0009 Atenção Básica em Saúde Municipal	5.293.700,00
0010 serviços de Média Alta Complexidade, Ambulatorial, Urgência e Emergência	10.296.600,00
0011 Serviços de Saúde em Vigilância Sanitária	615.000,00
0012 Serviços de Saúde em Vigilância Epidemiológica	550.000,00
0013 Serviços de Saúde no Suporte Profilático e Terapêutico	252.000,00
0014 Gestão em Saúde Municipal	1.680.000,00
0015 Saneamento Básico para Todos	150.000,00
0016 Construção, Manutenção de Estradas Vicinais	3.205.000,00
0017 Melhoria do Transporte Rodoviário	1.250.000,00
0018 Eletrificação Urbana e Rural Sustentável	530.000,00
0019 Urbanização Humanizada e Sustentável	860.000,00
0020 Construção de Casas Populares	270.000,00
0021 Agricultura de Subsistência	343.400,00
0023 Promoção do Comércio Regional	306.000,00
0024 Melhorias do Transporte Aéreo	140.000,00
0025 Promoção do Turismo Regional	1.030.000,00
0026 Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
0027 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	2.349.800,00
0029 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.180.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**



CNPJ 15.023.922/0001-91

0031 Conservação do Meio Ambiente Sustentável	40.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0030 PREVICAN-Fundo Mun. Prev. Serv. De Canarana	3.074.998,99
Reserva de Contingência-RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ **21.054.100,00** (Vinte e Um Milhões, Cinquenta e quatro Mil e Cem Reais) e da Administração Indireta é de R\$ **7.361.223,73** (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), totalizando o valor de R\$ **28.415.323,73** (Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Trezentos e Cinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.


**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91



Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de Novembro  
de 2017.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 060/2017, autoria do executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no âmbito do Município de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Canarana, em atendimento ao disposto no Art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e consultivas no âmbito de sua competência.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

- I - debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;
- II - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
- IV - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;
- V - acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;
- VI - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;
- VII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- VIII - elaborar o seu regimento interno.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:

- I - 5 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
  - a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
  - b) Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;
  - c) Representante da Secretaria Municipal de Obras;
  - d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
  - e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 1 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 3 (três) membros representantes da Sociedade Civil, sendo: a) 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
- b) 1 (um) representante Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Planejamento;
- IV - 1 (um) representante da empresa prestadora de serviços de saneamento no Município, sendo:
  - a) 1 (um) representante do serviço de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;

§ 1º A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente e terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

§ 5º As reuniões extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

§ 6º O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo Secretário titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

- I - convocar e presidir reuniões do Conselho;
  - II - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito de Canarana**

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.1327 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

(projeto de Lei nº 032/2017, autoria do executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

**Art. 2º** - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2018, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de **R\$ 71.935.210,60** (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), sendo em **R\$ 64.573.986,87** (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para a Administração Direta e em **R\$ 7.361.223,73** (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), para Administração Indireta.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legis-

lação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	74.324.584,41
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.933.625,40
Receita de Contribuições	2.539.496,27
Receita Patrimonial	2.405.722,57
Receita de Serviço	35.000,00
Transferências Correntes	58.017.340,35
Outras Receitas Correntes	393.399,82
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.415.224,74
Deduções da Receita para o FUNDEB	-7.719.598,55
Receitas de Capital	1.915.000,00
Transferência de Capital	1.915.000,00
<b>Total Geral Consolidado</b>	<b>71.935.210,60</b>
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	62.658.986,87
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.933.625,40
Receita de Contribuições	596.496,27
Receita Patrimonial	405.722,57
Receita de Serviço	35.000,00
Transferências Correntes	58.017.340,35
Outras Receitas Correntes	390.400,83
Deduções da Receita para o FUNDEB	-7.719.598,55
Receitas de Capital	1.915.000,00
Transferência de Capital	1.915.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	3.945.998,99
Receitas de Contribuições	1.943.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.998,99
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	3.415.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 71.935.210,60, (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), sendo em R\$ 64.573.986,87 (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ 7.361.223,73 (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	61.169.273,39
Despesas de Capital	5.854.712,47
Reserva de Contingência	625.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	4.286.224,74
<b>Total Geral</b>	<b>71.935.210,60</b>
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	58.099.274,40
Despesas de Capital	5.849.712,47
Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	3.069.998,99
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do R.P.P.S.	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,77</b>
<b>Total Despesas Administração Direta e Indireta</b>	<b>71.935.210,60</b>

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	3.345.000,00
Gabinete do Prefeito	1.605.000,00
Secretaria Mun. de Administração e Serv. Gerais	2.845.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.321.274,40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.961.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	18.837.300,00
Secretaria Mun. de Obras Estradas e Rodagens	11.389.512,47
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.156.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.596.800,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.180.000,00
Secretaria Mun. De Indústria, Comércio Turismo	1.336.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Prevican - Fundo Municipal. Previdência	3.074.998,99
Reserva de Contingência RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	3.345.000,00
04 Administração	13.485.786,87
08 Assistência Social	2.366.800,00
10 Saúde	18.687.300,00
12 Educação	15.396.700,00
13 Cultura	565.000,00
15 Urbanismo	885.000,00
16 Habitação	270.000,00
17 Saneamento	150.000,00
18 Gestão Ambiental	40.000,00
20 Agricultura	1.116.400,00
22 Indústria	45.000,00
23 Comércio e Serviços	1.291.000,00
25 Energia	530.000,00
26 Transporte	4.595.000,00
27 Desporto e Lazer	1.180.000,00
99 Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	3.074.998,99
Reserva de Contingência RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	3.345.000,00
122 Administração Geral	12.002.512,47
123 Administração Financeira	3.696.274,40
124 Controle Interno	200.000,00
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
244 Assistência Comunitária	699.800,00
301 Atenção Básica	6.973.700,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.296.600,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	252.000,00
304 Vigilância Sanitária	615.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	550.000,00
306 Alimentação e Nutrição	520.000,00
361 Ensino Fundamental	11.025.400,00
364 Ensino Superior	115.000,00
365 Educação Infantil	3.736.300,00
392 Difusão Cultural	565.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 Serviços Urbanos	860.000,00
482 Habitação Urbana	270.000,00
511 Saneamento Básico Rural	50.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	100.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00
606 Extensão Rural	343.400,00
661 Promoção Rural	45.000,00
691 Promoção Industrial	261.000,00
695 Turismo	1.030.000,00
751 Conservação de Energia	510.000,00
752 Energia Elétrica	20.000,00

781 transporte Aéreo	140.000,00
782 Transporte Rodoviário	4.455.000,00
812 Desporto Comunitário	1.180.000,00
999 Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272 Previdência do Regime Estatutário	3.074.998,99
Reserva Legal RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

V – POR PROGRAMAS:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001 Processo Legislativo	3.345.000,00
0003 Administração Geral	10.587.512,47
0004 Administração Financeira Responsável	4.321.274,40
0005 Expansão e Melhoria no Ensino Infantil	4.106.300,00
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	11.175.400,00
0007 Expansão e Melhoria no Ensino Superior	115.000,00
0008 Difusão da Cultura Local e Regional	565.000,00
0009 Atenção Básica em Saúde Municipal	5.293.700,00
0010 serviços de Média Alta Complexidade, Ambulatorial, Urgência e Emergência	10.296.600,00
0011 Serviços de Saúde em Vigilância Sanitária	615.000,00
0012 Serviços de Saúde em Vigilância Epidemiológica	550.000,00
0013 Serviços de Saúde no Suporte Profilático e Terapêutico	252.000,00
0014 Gestão em Saúde Municipal	1.680.000,00
0015 Saneamento Básico para Todos	150.000,00
0016 Construção, Manutenção de Estradas Vicinais	3.205.000,00
0017 Melhoria do Transporte Rodoviário	1.250.000,00
0018 Eletrificação Urbana e Rural Sustentável	530.000,00
0019 Urbanização Humanizada e Sustentável	860.000,00
0020 Construção de Casas Populares	270.000,00
0021 Agricultura de Subsistência	343.400,00
0023 Promoção do Comércio Regional	306.000,00
0024 Melhorias do Transporte Aéreo	140.000,00
0025 Promoção do Turismo Regional	1.030.000,00
0026 Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
0027 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	2.349.800,00
0029 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.180.000,00
0031 Conservação do Meio Ambiente Sustentável	40.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
0030 PREVICAN-Fundo Mun. Prev. Serv. De Canarana	3.074.998,99
Reserva de Contingência-RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 21.054.100,00 (Vinte e Um Milhões, Cinquenta e quatro Mil e Cem Reais) e da Administração Indireta é de R\$ 7.361.223,73 (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), totalizando o

valor de R\$ 28.415.323,73 (Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Trezentos e Cinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 22 de Novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE VETO**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canarana,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do artigo 49, § 1º, c.c art. 180, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e do art. 196, § 1º, da Constituição do Estado, as razões de veto total a emenda modificativa 001/2017 originária deste Poder Legislativo, ao Projeto de Lei nº 032/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CANARANA – MT PARA O EXERCICIO DE 2018.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

O Projeto de Lei nº 032/2017 foi encaminhado a essa Casa Legislativa, em 30 de agosto de 2017, e aprovado em 06 de novembro de 2017, com emenda modificativa aos anexos do Órgão Câmara Municipal de Canarana.

Contudo, a Emenda Modificativa alterando os anexos não pode prosperar, por seu conteúdo ser inconstitucional, tendo em vista que a alteração a ser incluída na lei Orçamentaria Anual - LOA, não foi incluída no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como versa a Lei Federal 4.320/64.

Fundamentado, nestes termos, o veto que oponho à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 001/2017, de 30 de outubro de 2017, devolvo o assunto ao reexame dos Senhores Membros dessa Casa de Leis.

Canarana - MT, 21 de novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 055/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre a revogação na íntegra do artigo 7º e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal Nº.667/2004, de 03 de dezembro de 2004.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº. 1.101/2013, de 05 de novembro de 2013, com orientação do Con-



020/2016

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2016 – TP**  
**TERMO ADITIVO Nº 074/2016 (Nosso Número)**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **C & C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 22 de Novembro de 2017.

**CONTRATO Nº 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RLZ INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvimento para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos serviços públicos e manutenção mensal. Valor Global: R\$33.600,00. Tendo como validade de 01 de Novembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 22 de Novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**LICITAÇÕES**

**Aviso de Licitação – Exclusivo Empresas EPPs e MEs**  
**Pregão Presencial nº. 033/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo "Menor por item", com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Móveis, em atendimento aos Termos de Compromissos nº 201305740 e 2014500075/Ministério da Educação. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 11de Dezembro de 2017, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte - MT, 22 de Novembro de 2017.

**Donizete Alves de Souza**  
**Pregeiro**

Porto

**Aviso de Licitação – Exclusiva Micro Empresa e Empresa Pequeno**  
**Pregão Presencial – nº. 034/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo "Menor por item", com o objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização (lava jato) para atender as demandas das Secretarias. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00h do dia 12 de Dezembro de 2017, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte - MT, 22 de Novembro de 2017.

**Donizete Alves de Souza**  
**Pregeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEGISLAÇÕES**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canarana.**

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do artigo 49, § 1º, c.c art. 180, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e do art. 196, § 1º, da Constituição do Estado, as razões de veto total a emenda modificativa 001/2017 originária deste Poder Legislativo, ao Projeto de Lei nº 032/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

O Projeto de Lei nº 032/2017 foi encaminhado a essa Casa Legislativa, em 30 de agosto de 2017, e aprovado em 06 de novembro de 2017, com emenda modificativa aos anexos do Órgão Câmara Municipal de Canarana.

Contudo, a Emenda Modificativa alterando os anexos não pode prosperar, por seu conteúdo ser inconstitucional, tendo em vista que a alteração a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, não foi incluída no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como versa a Lei Federal 4.320/64. Fundamentado, nestes termos, o veto que oponho à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 001/2017, de 30 de outubro de 2017, devolvo o assunto ao reexame dos Senhores Membros dessa Casa de Leis.

Canarana - MT, 21 de novembro de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
**Prefeito Municipal**

**Lei Municipal nº 1.1327 de 22 de Novembro de 2017**  
**(projeto de Lei nº 032/2017, autoria do executivo)**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

**Art. 2º** - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2018, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de R\$ 71.935.210,60 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), sendo em R\$ 64.573.986,87 (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para a Administração Direta e em R\$ 7.361.223,73 (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), para Administração Indireta.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	74.324.584,41
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.933.625,40
Receita de Contribuições	2.539.496,27
Receita Patrimonial	2.405.722,57
Receita de Serviço	35.000,00
Transferências Correntes	58.017.340,35
Outras Receitas Correntes	393.399,82
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.415.224,74
Deduções da Receita para o FUNDEB	-7.719.598,55
Receitas de Capital	1.915.000,00
Transferência de Capital	1.915.000,00
<b>Total Geral Consolidado</b>	<b>71.935.210,60</b>

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	62.658.986,87
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	10.933.625,40
Receita de Contribuições	596.496,27
Receita Patrimonial	405.722,57
Receita de Serviço	35.000,00
Transferências Correntes	58.017.340,35
Outras Receitas Correntes	390.400,83
Deduções da Receita para o FUNDEB	-7.719.598,55
Receitas de Capital	1.915.000,00
Transferência de Capital	1.915.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Receitas Correntes	3.945.998,99
Receitas de Contribuições	1.943.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.998,99
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	3.415.224,74
Total da Administração Indireta	7.361.223,73
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

Secretaria Mun. De Indústria, Comércio Turismo	1.336.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Previcam - Fundo Municipal, Previdência	3.074.998,99
Reserva de Contingência RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 71.935.210,60, (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), sendo em R\$ 64.573.986,87 (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ 7.361.223,73 (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

<b>DESPESAS CONSOLIDADAS</b>	
Despesas Correntes	61.169.273,39
Despesas de Capital	5.854.712,47
Reserva de Contingência	625.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	4.286.224,74
<b>Total Geral</b>	<b>71.935.210,60</b>
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	58.099.274,40
Despesas de Capital	5.849.712,47
Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Despesas Correntes	3.069.998,99
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do R.P.P.S.	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,77</b>
<b>Total Despesas Administração Direta e Indireta</b>	<b>71.935.210,60</b>

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Poder Legislativo	3.345.000,00
Gabinete do Prefeito	1.605.000,00
Secretaria Mun. de Administração e Serv. Gerais	2.845.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.321.274,40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.961.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	18.837.300,00
Secretaria Mun. de Obras Estradas e Rodagens	11.389.512,47
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.156.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.596.800,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.180.000,00

III - POR FUNÇÕES

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01 Legislativa	3.345.000,00
04 Administração	13.485.786,87
08 Assistência Social	2.366.800,00
10 Saúde	18.687.300,00
12 Educação	15.396.700,00
13 Cultura	565.000,00
15 Urbanismo	885.000,00
16 Habitação	270.000,00
17 Saneamento	150.000,00
18 Gestão Ambiental	40.000,00
20 Agricultura	1.116.400,00
22 Indústria	45.000,00
23 Comércio e Serviços	1.291.000,00
25 Energia	530.000,00
26 Transporte	4.595.000,00
27 Desporto e Lazer	1.180.000,00
99 Reserva de Contingência	625.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 - Previdência Social	3.074.998,99
Reserva de Contingência RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

IV - POR SUB-FUNÇÕES

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031 Ação Legislativa	3.345.000,00
122 Administração Geral	12.002.512,47
123 Administração Financeira	3.696.274,40
124 Controle Interno	200.000,00
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
244 Assistência Comunitária	699.800,00
301 Atenção Básica	6.873.700,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.296.600,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	252.000,00
304 Vigilância Sanitária	615.000,00



305 Vigilância Epidemiológica	550.000,00
308 Alimentação e Nutrição	520.000,00
361 Ensino Fundamental	11.025.400,00
364 Ensino Superior	115.000,00
365 Educação Infantil	3.736.300,00
392 Difusão Cultural	565.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 Serviços Urbanos	860.000,00
482 Habitação Urbana	270.000,00
482 Habitação Urbana	50.000,00
511 Saneamento Básico Rural	100.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	40.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	343.400,00
606 Extensão Rural	45.000,00
661 Promoção Industrial	45.000,00
691 Promoção Comercial	261.000,00
695 Turismo	1.030.000,00
751 Conservação de Energia	510.000,00
752 Energia Elétrica	20.000,00
781 transporte Aéreo	140.000,00
782 Transporte Rodoviário	4.455.000,00
812 Desporto Comunitário	1.180.000,00
999 Reserva de Contingência	626.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272 Previdência do Regime Estatutário	3.074.998,99
Reserva Legal RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

0019 Urbanização Humanizada e Sustentável	860.000,00
0020 Construção de Casas Populares	270.000,00
0021 Agricultura de Subsistência	343.400,00
0023 Promoção do Comércio Regional	306.000,00
0024 Melhorias do Transporte Aéreo	140.000,00
0025 Promoção do Turismo Regional	1.030.000,00
0026 Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
0027 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	2.349.800,00
0029 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.180.000,00
0031 Conservação do Meio Ambiente Sustentável	40.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>64.573.986,87</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
0030 PREVICAN-Fundo Mun. Prev. Serv. De Canarana	3.074.998,99
Reserva de Contingência-RPPS	4.286.224,74
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.361.223,73</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>71.935.210,60</b>

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 21.054.100,00 (Vinte e Um Milhões, Cinquenta e quatro Mil e Cem Reais) e da Administração Indireta é de R\$ 7.361.223,73 (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), totalizando o valor de R\$ 28.415.323,73 (Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Trezentos e Cinze e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de Novembro de

2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 (Projeto de Lei nº 060/2017, autoria do executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no âmbito do Município de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Canarana, em atendimento ao disposto no Art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e consultivas no âmbito de sua competência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I - debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;

II - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para desenvolvimento da cidade, quando couber;

V - POR PROGRAMAS:

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001 Processo Legislativo	3.345.000,00
0003 Administração Geral	10.587.512,47
0004 Administração Financeira Responsável	4.321.274,40
0005 Expansão e Melhoria no Ensino Infantil	4.106.300,00
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	11.175.400,00
0007 Expansão e Melhoria no Ensino Superior	115.000,00
0008 Difusão da Cultura Local e Regional	565.000,00
0009 Atenção Básica em Saúde Municipal	5.293.700,00
0010 serviços de Média Alta Complexidade, Ambulatorial, Urgência e Emergência	10.296.600,00
0011 Serviços de Saúde em Vigilância Sanitária	615.000,00
0012 Serviços de Saúde em Vigilância Epidemiológica	550.000,00
0013 Serviços de Saúde no Suporte Profilático e Terapêutico	252.000,00
0014 Gestão em Saúde Municipal	1.680.000,00
0015 Saneamento Básico para Todos	150.000,00
0016 Construção, Manutenção de Estradas Vicinais	3.205.000,00
0017 Melhoria do Transporte Rodoviário	1.250.000,00
0018 Eletrificação Urbana e Rural Sustentável	530.000,00